SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
REGIONAL METROPOLITANA V
CIEP BRIZOLÃO 031 - LÍRIO DO LAGUNA
ATO DO DIRETOR
DE 17/10/2011

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do proc. nº E-03/11.003.322/2011, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores LILIAN REIS DOS SANTOS, mat. nº 5.007.815-3, Prof. Doc. II, DALVA FELICIANO, mat. nº 5.022.783-4, Prof. Doc. II e EDNA MARIA VANDERLEI DOS PRAZERES, mat. nº 5.019.356-4, Merendeira, sob a presidência do primeiro.

Id: 1229501

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
REGIONAL METROPOLITANA VII
ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 17/10/2011

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do proc. nº E-03/8.611.977/2011, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores ELIZABETH FERREIRA DA ROCHA, mat. nº 5.009.885-4, Prof. Doc. II, LUCIANA SANTOS CUNHA, mat. nº 942.490-4, Professor Inspetor Escolar e ELIANE LOPES DA SILVA, mat. nº 5.010.009-8, Merendeira, sob a presidência do primeiro.

Id: 1229502

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO REITOR
DE 24.11.2011

Processo n° 12060/2010/UERJ - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei n° 8666/93, em favor da SIMQUIS E QUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA., no valor de R$ 12.849,00, com fulcro no art. 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

DE 25.11.2011

Processo n° 9133/2011/UERJ - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei n° 8666/93, em favor da CARL ZEISS MICROIMAGINS GMBH, no valor de R$ 90.000,00, com fulcro no art. 24, XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

Id: 1229254. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE GEOGRAFIA
ATO DO DIRETOR
DE 24.11.2011

Port. nº 015/2011 - INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar irregularidades objeto da Tomada de Contas do proc. UERJ nº 13231/2011, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias contados da data de publicação, Comissão integrada pelos servidores LEONARDO CIRINO BRETAS, matr. nº 35600-6, CLAUDIO COSTA QUEIROZ, matr. nº 33238-7 e ALEXANDRE BELCHIOR DIAS, matr. nº 33554-7.

Id: 1229514. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA REITORIA E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS, AUXILIARES E SUPLEMENTARES DA UENF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Resolução CONSUNI nº 005, de 06/07/2006, Seção XI, art. 160 a 165,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão Setorial de Carreira Técnico-Administrativa da Reitoria e seus respectivos Órgãos Executivos, Auxiliares e Suplementares da UENF, para o triênio 2011/2014:

Presidente: Prof. Vanildo Silveira, matrícula nº 10672-4;
Presidente Suplente: Prof. Gustavo de Castro Xavier, matrícula nº 10683-1;
Membros Titulares:
Prof. Carlos Jorge Logullo de Oliveira, matrícula nº 10015-6;
Prof. Alcimar das Chagas Ribeiro, matrícula nº 10663-3;
Representante dos Funcionários de Nível Superior- Ana Terezinha Queiroz Peixoto, matrícula nº 10073-5;
Representante dos Funcionários de Nível Médio - Rafaela Monteiro Carvalho, matrícula nº 10189-9;
Membros Suplentes:
Profª. Fernanda Antunes, matrícula nº 10705-2;
Profª. Adriana Jardim de Almeida, matrícula nº 10697-1;
Ângela Maria Paes Gomes, matrícula nº 10509-8;
Letelbe Gomes de Azevedo Júnior, matrícula nº 10226-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2011

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS
Reitor

Processo nº E-26/052.794/2011.

Id: 1229544. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATOS DO REITOR
DE 28.11.2011

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 20, do Decreto n.º 30.672/2002, a servidora ANDREA CRISTINA VETO ARNHOLDT, matrícula nº 00524-9, Professora Associada, Faixa XVII, Nível E, Padrão 5, com validade a contar de 01 de novembro de 2011, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº E-26/052.593/2011.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 20, do Decreto n.º 30.672/2002, a servidora VALDIRENE MOREIRA GOMES, matrícula nº 00621-3, Professora Associada, Faixa XVII, Nível E, Padrão 5, com validade a contar de 01 de novembro de 2011, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº E-26/052.547/2011.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 20, do Decreto n.º 30.672/2002, a servidora VALÉRIA NUNES BELMONTE, matrícula nº 10674-0, Professora Associada, Faixa XV, Nível E, Padrão 1, com validade a contar de 25 de outubro de 2011, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº E-26/052.440/2011.

Id: 1229542. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE

DE 28.11.2011

Processo nº E-26/052.775/2011 - **ÂNGELA DA COSTA SOARES**, Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 00698-1. DEFIRO o pedido de Auxílio Creche.

Id: 1229543. A faturar por empenho

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 25.11.2011

Processo nº E-26/61321/2011 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico CECIERJ nº 36/2011, visando à aquisição de mobiliário, iniciada na Sessão Pública de 08/11/2011, no portal de compras do Governo do Estado - www.compras.rj.gov.br, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou para os licitantes: RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 11.496.190/0001-04) com proposta para o item 1 no valor de R$ 1.375,80 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com proposta para o item 2, no valor de R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais), com proposta para o item 3, no valor de R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), com proposta para o item 5, no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), com proposta para o item 7, no valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) e com proposta para o item 9, no valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e MACAI 3000 COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 09.292.339/0001-83) com proposta para o item 4, no valor de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) e com proposta para o item 8, no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). O item 6 foi FRACASSADO.

Id: 1229245. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1060
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 3º DA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1038, DE 24/05/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria DETRO/PRES. Nº 1038, de 24 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2011

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente em Exercício

Id: 1229818. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATO DO PRESIDENTE
DE 21/11/2011

APOSENTA a servidora **MARLI DA SILVA OLIVEIRA**, Administrador, nível I, matrícula nº 34/00062-0, Parte Permanente, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº E-10/141.808/2011.

Id: 1229166. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21.11.2011

Proc. nº E-10/134.775/2011 **-** INDEFIRO, de acordo com o despacho da Diretoria Técnica Operacional.

Proc. nº E-10/137.802/2011 - Mantenho o indeferimento.

Proc. nº E-10/138.792/2011 **-** INDEFIRO, de acordo com o despacho da Diretoria Técnica Operacional.

Proc. nº E-10/141.802/2011 - RAQUEL DUARTE CARVALHO FALCÃO RIBEIRO - DEFIRO.

DE 22.11.2011

Processos nºs E-10/139.119/2011e E-10/139.497/2011 - AUTORIO os parcelamentos de débito.

Id: 1229173. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 16.11.2011

Proc. nº E-10/136.276/2011 - JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 34/00033-1, Agente Auxiliar Administrativo - Ficam fixados os proventos mensais de inatividade a partir de 14/07/2011, nos termos propostos pela Divisão de Pessoal.

Id: 1229163. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 31ª REUNIÃO REALIZADA
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011

PROCESSOS INDEFERIDOS NºS: Rachel de Souza Ressinguier Tavares- E-10/130.996/2011 - AI D 363869; Hilton José da Silva Moraes- E-10/131.755/2011- AI D 351891; Alberto Luiz Pereira Paes- E-10/134.815/2011- AI D 368612; JCO Paula Estacionamento ME- E-10/135.056/2011- AI D 325295; João Batista Quintanilha - E-10/135.167/2011- AI D 353974; Empresa de Transportes Continental Ltda.- E-10/135.345/2011- AI 507651; Ricardo Martins de Oliveira e Silva - E-10/135.579/2011- AI D 374342; Romilson de Oliveira Cavalcanti - E-10/135.623/2011- AI D 374314; Alexandre de Andrade- E-10/136.745/2011- AI D 349051; José Antonio Vieira Grassano- E-10/139.876/2011- AI D 383606; Auto Viação 1001 Ltda.- E-10/138.040/2011- AI D 371036- E-10/138.065/2011- AI D 373502- E-10/138.066/2011- AI D 373500- E-10/138.368/2011- AI D 385648- E-10/138.369/2011- AI D 392036- E-10/138.683/2011- AI D 390730- E-10/138.684/2011- AI D 390729- E-10/138.685/2011- AI D 390731- E-10/140.370/2011- AI D 392037- E-10/140.371/2011- AI D 392041- E-10/140.372/2011- AI D 392040- E-10/140.373/2011- AI D 382596- E-10/140.374/2011- AI D 371942- E-10/140.375/2011- AI D 380729- E-10/140.536/2011- AI D 352755- E-10/140.537/2011- AI D 368618- E-10/140.538/2011- AI D 368619- E-10/140.539/2011- AI D 368623- E-10/140.540/2011- AI D 368621- E-10/140.541/2011- AI D 368622- E-10/140.542/2011- AI D 368620- E-10/140.543/2011- AI D 371941- E-10/140.545/2011- AI D 363947- E-10/140.546/2011- AI D 372068- E-10/140.547/2011- AI 507563- E-10/140.548/2011- AI D 390045- E-10/140.549/2011- AI D 390046- E-10/140.550/2011- AI D 390050- E-10/140.551/2011- AI D 390048- E-10/140.552/2011- AI D 390049- E-10/140.553/2011- AI D 390047- E-10/140.544/2011- AI D 372069- E-10/140.588/2011- AI D 363992- E-10/140.771/2011- AI 507591- E-10/140.772/2011- AI 507592- E-10/140.773/2011- AI 507593- E-10/140.774/2011- AI 507598- E-10/140.775/2011- AI 507595- E-10/140.776/2011- AI 507596- E-10/140.777/2011- AI 507597- E-10/140.778/2011- AI 507594 - E-10/140.589/2011- AI D 363991- E-10/140.590/2011- AI D 390734- E-10/140.591/2011- AI D 390733- E-10/140.592/2011- AI D 390732 - E-10/140.763/2011- AI D 383457- E-10/140.764/2011- AI D 368627- E-10/140.765/2011- AI D 379584- E-10/140.766/2011- AI D 392121- E-10/140.767/2011- AI D 392125- E-10/140.768/2011- AI 507571- E-10/140.769/2011- AI D 392126- E-10/140.770/2011- AI 507590- E-10/141.390/2011- AI D 332483- E-10/141.391/2011- AI D 392221- E-10/141.392/2011- AI D 373532- E-10/141.393/2011- AI D 373531- E-10/141.394/2011- AI D 358916- E-10/141.395/2011- AI D 389680- E-10/141.396/2011- AI D 389679- E-10/141.397/2011- AI D 332484- E-10/141.409/2011- AI D 20720- E-10/141.410/2011- AI D 303539- E-10/141.411/2011- AI D 307255- E-10/141.412/2011- AI D 327014- E-10/141.413/2011- AI D 342055- E-10/141.416/2011- AI D 329079- E-10/141.419/2011- AI D 329080- E-10/141.420/2011- AI D 329081- E-10/141.421/2011- AI D 336033- E-10/141.422/2011- AI D 327015- E-10/141.423/2011- AI 503184- E-10/141.477/2011- AI D 352394- E-10/141.478/2011- AI D 357040- E-10/141.479/2011- AI D 392808- E-10/141.480/2011- AI D 373519- E-10/141.481/2011- AI D 373520- E-10/141.487/2011- AI D 390450- E-10/141.502/2011- AI D 360367- E-10/141.518/2011- AI D 388803- E-10/141.519/2011- AI D 390735- E-10/141.520/2011- AI D 388805- E-10/141.521/2011- AI D 388806- E-10/141.522/2011- AI D 388813- E-10/141.661/2011- AI D 359998- E-10/141.662/2011- AI D 390869- E-10/141.663/2011- AI D 391607- E-10/141.664/2011- AI D 390873- E-10/141.666/2011- AI D 390887- E-10/141.668/2011- AI D 390872- E-10/141.676/2011- AI D 390883- E-10/141.677/2011- AI D 390891- E-10/141.678/2011- AI D 390877- E-10/141.679/2011- AI D 359985- E-10/141.680/2011- AI D 359988- E-10/141.681/2011- AI D 359989- E-10/141.706/2011- AI D 391603- E-10/141.707/2011- AI D 359997- E-10/141.734/2011- AI D 322030- E-10/141.737/2011- AI D 388825- E-10/141.738/2011- AI D 352681- E-10/141.739/2011- AI D 371934- E-10/141.740/2011- AI 507389- E-10/141.741/2011- AI D 388875.

Os processos ficarão à disposição dos interessados para interposição do recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no D.O., de acordo com o § 7º do art. 88 do Decreto nº 3893, de 22/01/81.

Id: 1229024. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
24/11/2011

Proc. nº E-07/004.485/1990- **INDEFIRO** pedido de reconsideração formulado por **UNI-STEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e MANTENHO** a multa aplicada através do Auto de Infração nº 23.112, de 22 de fevereiro de 1991, tendo em vista que não foram trazidos fatos novos com o condão de desconfigurar a infração ambiental praticada, conforme previsão contida no art. 64 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

Proc. nº E-07/000.718/1997- **INDEFIRO** o recurso administrativo e **MANTENHO** o Auto de Infração nº 45.280, editado em face de **LEIDE ALVES SANTIAGO LANDEIRO,** cabendo, contudo a suspensão de sua exigibilidade, conforme orientação do órgão técnico responsável às fls. 20 do processo nº E-07/301.810/2007.

Proc. nº E-07/301.014/2007- **INDEFIRO** a defesa de **DAVID GONÇALVES NASCIMENTO e MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de infração CECA nº 44.752, no valor de R$ 500,00, em razão da transgressão ao disposto no art. 31 da Lei nº 3467/2000, consistente na manutenção em cativeiro, sem a autorização competente, de um pássaro da fauna silvestre (coleiro ou papa-capim: Sporophila Caruelescens).

Proc. nº E-07/300.964/1997- **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela **CONSTRUTORA ANDRADE DE ALMEIDA**, e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 36.937.

Proc. nº E-07/300.310/2001- **INDEFIRO** o recurso administrativo, e por consequência, **MANTENHO** a penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 40.152 editado em face de **ANTONIO MARCOS PEREIRA GONÇALVES.**

Proc. nº E-07/300.916/1999- **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pelo Município de São João da Barra e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 38.886, de 03 de janeiro de 2000.

Proc. nº E-07/203.601/2007- **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por AREAL ALEGRIA DE RESENDE LTDA ME, e **MANTENHO** a penalidade aplicada através do Auto de Infração nº 44.940, de 28 de dezembro de 2007.

Proc. nº E-07/203.583/2007- **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM e **MANTENHO** a multa aplicada através do Auto de Infração nº 45.100/2008.

Proc. nº E-07/202.964/2008- **INDEFIRO** o recurso da empresa **FAPASA- Fábrica de Papel S.A.,** com **a manutenção** do Auto de Infração nº CECAINF/00132609/2008, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a que se refere o processo administrativo nº E-07/202.964/2008, em razão da poluição por lançamento de resíduos químicos no solo e no Rio Grande; além da degradação e erosão das margens desse corpo hídrico por terraplanagem e aterro não autorizado e por depósito de resíduos sólidos na FNP/APP.

Proc. nº E-07/202.818/2008 - **INDEFIRO** o recurso apresentado e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº CECAINF/00132786, em 27 de novembro de 2008, em face de **FERALCOM HIDROMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Proc. nº E-07/202.564/2007- **INDEFIRO** o recurso interposto por GAFISA S/A no processo nº E-07/202.564/2007 e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 44.989, de 28 de dezembro2007,

Proc. nº E-07/202.159/2007 - **INDEFIRO** o recurso interposto por **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**., no processo nº E-07/202.159/2007, e MANTENHO a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 44.719, de 02 de outubro de 2007.

Proc. nº E-07/201.811/2007 - **INDEFIRO** o recurso administrativo apresentado por **HR SERRANA DESINSETIZADORA LTDA**., e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 44.929, de 28 de dezembro de 2007.

Proc. nº E-07/201.409/2008 - **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por **SV MUDAS**, e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº CECAINF/00132327.

Proc. nº E-07/201.012/2003 - **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por **SILVESTRE ANTONIO DA SILVA**, e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 42.083.

Proc. nº E-07/002.024/1995- **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por **ORMEC ENGENHARIA LTDA** e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 36. 369.

Proc. nº E-07/000.038/1997- **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por **TRANSPORTADORA SÃO MARCOS LTDA** e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 37.301, de 13/09/97.

Proc. nº E-07/001.548/2000- **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por **POSTO MENGÃO LTDA** e **MANTENHO** a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 40.030.

Id: 1229456

Proc. nº E-07/100.291/2005 - **DEFIRO,** em parte, o recurso administrativo interposto por **ÁGUAS DE NITERÓI S.A,** reduzindo o valor da multa aplicada à empresa, pelo Auto de Infração nº 11/3ª Ar/2005, em 50% (cinquenta por cento) do valor total aplicado.

Proc. nº E-07/300.963/1997 - **DEFIRO** o recurso administrativo, e por consequência, **CANCELO** o Auto de Infração nº 37.936, editado em face de **AMILTON DOS SANTOS CARDOSO** tendo em vista o vício formal no ato administrativo.

Proc. nº E-07/300.277/1998 - **DEFIRO** o recurso administrativo e, por consequência, **CANCELO** o Auto de Infração nº 38.235/98 editado em face de **CELSO RUBENS DA SILVA RO**SA, tendo em vista o vício formal no ato administrativo.